

REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA ADOÇÃO

Francisca Iracyellen Almeida Silva
Faculdade do Maciço de Baturité – FMB
iracyalmeida.0713@gmail.com

Francisca Ellen Rôse Almeida Silva
Faculdade do Maciço de Baturité – FMB
ellenrose_as@yahoo.com.br

Ana Rochelly Silva Costa Cavalcante
Faculdade do Maciço de Baturité - FMB
anarochelly@faculdadefmb.edu.br

RESUMO

O seguinte esboço de um projeto de pesquisa tem como objetivo central discutir sobre a questão das práticas e desafios do assistente social no seu exercício profissional frente à adoções. A pesquisa aborda os desafios diários que passam os assistentes sociais, assim como compreender como ocorre a adoção, partindo do princípio da garantia dos direitos das crianças e adolescentes que estejam no referido processo. O estudo tem como viés a pesquisa bibliográfica, e portanto é de cunho qualitativo, seguindo por uma revisão bibliográfica. Em primeiro momento adentraremos o mundo da adoção através de um aprofundamento histórico sobre a temática. Por conseguinte abordaremos o serviço social e de como ocorreu a sua inserção na adoção, e por último temos os desafios e as conquistas do serviço social sobre adoção atualmente no Brasil.

Palavras-chave: adoção; atuação do assistente social; IAS.

INTRODUÇÃO

Compreendemos que a adoção é uma prática antiga e que também percorre costumes de alguns povos, e que o conceito passou por mudanças ao decorrer da história e das tradições de cada civilização. Tendo como conceito atual para alguns autores como sendo a criação de um laço jurídico de filiação entre duas pessoas, isto é, existe um relacionamento de pais e filho(s) que envolve diversos aspectos, entre eles o jurídico, afetivo e o social. Além de que, dentro da esfera de nosso país, é preciso levar em questão que no Brasil existe um tipo conhecido como adoção à brasileira, que acontece quando uma pessoa registra uma criança como filho biológico sem ao menos passar pela burocracia imposta numa adoção ocorridas em trâmites legais, essa realidade é bastante conhecida em regiões de interiores por nosso país, sendo uma realidade forte em cidades do nordeste.¹ Sendo atualmente bastante combatida para que então a criança seja adotada através dos meios legais, colocando sempre em questão a criança como prioridade e não mais os adotantes como foi discutido anteriormente.

Como estudante de serviço social e mãe por adoção, vejo que a prática profissional e seus desafios estão direta e indiretamente concatenadas com a vivência. Compreendendo de forma simples e clara a tipologia real da família em nossa sociedade.

Crendo, assim, que a “instituição” família não pode ser tratada como algo natural, mas sim como uma construção socioafetiva. Não se pode deixar de citar o que diz o artigo 17 e 18 do ECA (Brasil, 1990).

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. (BRASIL, 1990).

¹ <https://www.conjur.com.br/2014-fev-09/pratica-ainda-comum-adocao-brasileira-gera-graves-consequencias>

Atualmente de acordo com o (CNA) Cadastro Nacional de Adoção existem cerca de 5.500 crianças em condições de serem adotadas e quase 30 mil famílias na lista de espera do CNA. O cadastro busca pretendentes para uma criança de acordo com o perfil de interesse especificado anteriormente pelo pretendente. A prioridade é sempre dos inscritos para criança com aquele determinado perfil e que o pretendente esteja no cadastro há mais tempo. Algumas pessoas acham mais fácil a adoção de crianças menores, pois ainda existe um receio de adotar alguém que provavelmente já esteja com a sua personalidade formada, generalizadamente falando. Dado isso, cabe ao assistente social compreender que a prática e política da adoção estão além da base institucional, tendo, assim, uma percepção mais aguçada para a materialização da lei.

Como no Brasil em que a adoção foi de um viés totalmente desligado dos cuidados realmente a criança e adolescente, e passou a ser então assistencialista. Já que anteriormente o Estado observava a criança em situação de abandono como futura massa de trabalho, tirando da mesma a possibilidade de vivenciar sua infância em um lar realmente afetivo.

Para isso é de suma importância apresentar que o trabalho do assistente social no processo de adoção é um serviço valoroso, já que esse profissional tem sua natureza interventiva ligada às expressões da questão social enfrentando-as através das políticas sociais públicas. Dessa forma, a(o) assistente social assume um papel fundamental no processo de adoção, que exige o constante acompanhamento, orientação, e encaminhamento das famílias que pretendem a prática adotiva, seguida pelos instrumentais que condicionam e objetivam a efetivação das ações processais do conhecimento da realidade das famílias adotantes, transformando dessa forma a possibilidade em realidade das famílias que tanto almejam um(a) filha(o) adotiva(o). (Pinheiro, 2014).

Assim, este estudo tem como interesse essencial, discutir e analisar a questão das práticas e desafios do assistente social no seu exercício profissional frente a adoção, diretamente voltado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social vivenciadas pelas famílias, compreendendo as dificuldades e os desafios de sua função social de proteção, buscando construir respostas a essa demanda, fortalecendo os vínculos familiar, seja quanto a sua família de origem ou substituta. Para que o mesmo seja realizado seguiremos por uma pesquisa de cunho qualitativa, caminhando por uma revisão de literatura fundamentada em autores da perspectiva social crítica.

1 REVISÃO DE LITERATURA

Para Camargo (2005), desde os tempos mais remotos é possível citar casos de filiação adotiva, como exemplo clássico as civilizações greco- romanas, assim como as tradições religiosas de algumas culturas e épocas específicas. O mesmo autor ainda cita a mitologia Grega, enfatizando o caso de Hércules, filho de Zeus com uma humana, onde este foi adotado por Hera, de quem recebeu cuidados e educação materna. Assim é possível compreender que a temática adoção vem se construindo ao longo dos anos, e se adaptando a cada contexto histórico a qual é inserida.

Para que possamos compreender a temática apresentada nesta pesquisa inicial, é necessário realizar um levantamento histórico a respeito da adoção durante a história da humanidade. De tal forma, iniciaremos pela construção histórica da adoção desde a antiguidade até os tempos atuais no Brasil. Essa construção é essencial para que consigamos observar por exemplo os conceitos de adoção em várias sociedades. Disso é perceptível que a adoção é uma prática remota que segundo Camargo (2005) está estritamente ligada ao abandono, gerando um favorecimento da entrada de alguém em uma família que não tem ligação biológica.

É preciso abordar que em antigas civilizações a adoção mantinha um viés de continuação do patriarcado, ou seja, quando a família não tinha filhos do sexo biológico masculino, acabavam por adotar para que se pudesse continuar a linhagem, nesse contexto a criança adotada poderia ser uma criança ou mesmo um adulto, demonstrando que o único intuito era manter a masculinidade no lar. O que é observado que essa criança não era inserida com uma preocupação no bem estar daquele ser, mas sim na centralidade da figura masculina, o que significa dizer que as meninas continuaram a mercê da orfandade ou quando era adotadas eram encaminhadas para os trabalhos domésticos. Assim nesse enredo histórico as crianças durante o período antigo das histórias continuaram sendo, como por exemplo no período medieval, que também seguia essa premissa de manter o patriarcado dentro das famílias.

Diante disso Gonçalves (2015) descreve:

[...] a mesma família que obrigava o homem a casar-se para ter filhos que cultuassem a memória dos antepassados comuns, a mesma religião que impunha o divórcio em caso de esterilidade e que substituía o marido imponente, no leito conjugal, por seu parente capaz de ter filhos, vinha oferecer, por meio da adoção, um último recurso para evitar a desgraça tão temida da extinção pela morte sem descendentes; esse recurso era o direito de adotar. (GONÇALVES, 2015, p. 266).

Durante a história é ressaltado que famílias que não conseguiam ter filhos de maneira natural eram tratadas com indiferença, e em muitas culturas eram considerados castigados por alguma ordem espiritual ou sobrenatural pela inexistência de prole. Além de que essas famílias cultivavam o receio de morrerem e não deixarem filhos, e assim não conseguirem perpassar a linhagem da família para outras gerações. Tornando-se comum recorrerem a adoção para sanarem essas questões. Fatos esses que acarretaram na urgência para adotar crianças com a finalidade unicamente de manter viva a linhagem da família, como no caso de herdeiros de terras e fabricas.

Os artigos 3º e 4º da Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente tratam dos direitos das crianças, ocasião em que a legislação aduz que todas as oportunidades e facilidades devem ser asseguradas, a fim de resguardar o que for melhor para o crescimento, desenvolvimento e bem estar do menor, in verbis:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL, 1990).

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1990).

A família desempenha um papel essencial na vida, na formação e no desenvolvimento da criança, justificando a sua inclusão entre os seus direitos fundamentais, na medida em que se constitui instrumento essencial na formação do “ego maduro”, capaz de “discriminar a realidade, pensar sobre ela e, a partir de sua capacidade de antecipação, analisar os possíveis caminhos a serem escolhidos, até assumir, por opção e com responsabilidade, a ação a ser realizada, a qual anteriormente passou por um processo de reflexão, decisão, planejamento, para culminar na sua execução” (VASCONCELLOS, 1997, p. 60).

As crianças, seres humanos estruturalmente dependentes, embora titulares de direitos necessitam de proteção e cuidado dos pais ou substitutos a fim de que possam vencer as etapas iniciais do seu desenvolvimento, pois “o desenvolvimento pleno de um bebê só poderá ocorrer se contar com o amor de seus pais, que vai-se expressar como uma íntima relação que os estudiosos denomina de apego” (ZAVASCHI, COSTA e BRUNSTEIN, 2001, p. 43).

Ressalta-se o artigo 45 da Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 45. A adoção depende do consentimento dos pais ou do representante legal do adotando. § 1º. O consentimento será dispensado em relação à criança ou adolescente cujos pais sejam desconhecidos ou tenham sido destituídos do poder familiar. (BRASIL, 1990).

Art. 166. Se os pais forem falecidos, tiverem sido destituídos ou suspensos do poder familiar, ou houverem aderido expressamente ao pedido de colocação em família substituta, este poderá ser formulado diretamente em cartório, em petição assinada pelos próprios requerentes, dispensada a assistência de advogado. (BRASIL, 1990).

A adoção *Intuitu Personae* é prevista em lei, artigos 45 e 166 do Estatuto da Criança e do Adolescente, uma vez que os genitores podem consentir com a adoção de seus filhos e não há óbice legal para que os adotantes sejam escolhidos pelos genitores, não havendo qualquer impedimento. Pode-se concluir que dentro de uma interpretação harmônica das normas legais “aquilo que não está proibido é porque está permitido”.

Em se tratando da atuação do assistente social no processo de adoção, destaca-se que é uma competência inerente à sua profissão, uma vez que a defesa dos direitos dos cidadãos constitui-se como um de seus principais objetivos, pelos quais estão estabelecidos no artigo 197-C do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Intervirá no feito, obrigatoriamente, equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, que deverá elaborar estudo psicossocial, que contereá subsídios que permitam aferir a capacidade e o preparo dos postulantes para o exercício de uma paternidade ou maternidade responsável, à luz dos requisitos e princípios desta Lei (BRASIL, 1990).

A atuação do Assistente Social se faz presente em todas as etapas do processo de adoção, isto é, antes da institucionalização até no acompanhamento da convivência junto a família substituta. Tais procedimentos são realizados por meio de métodos que lhes permitam observar, investigar e diagnosticar situações que envolvam a criança/adolescente e a família substituta.

É importante destacar que o assistente social não atua sozinho, nem de forma isolada, há também a abordagem de uma equipe multiprofissional e o envolvimento de várias outras instituições durante esse processo, tais como: a Vara da Infância e Juventude, o Conselho Nacional de Justiça, o Ministério Público e ferramentas com o Sistema Nacional de Acolhimento e Adoção (SNA) e a Equipe Técnica da Infância e Juventude e Equipe Multidisciplinar.

Dessa forma, o assistente social compõe a equipe multidisciplinar a qual acompanha a situação da criança durante todo o processo, sua atuação consiste em oferecer à família pretendente à adoção, assistência no que diz respeito aos trâmites judiciais do processo, bem como se coloca como um elo, entre a família e o adotando, possibilitando que a adoção aconteça dentro dos pressupostos legais, encaminhando as partes a grupos de adoção e avaliando se a família está apta a assumir os cuidados de um filho através do presente processo (RAMPAZZO, MATIVE, 2010, p.15).

Sintetizando o passo a passo para o processo de adoção, o primeiro constitui-se em fazer o pré-cadastro. Tal procedimento pode ser realizado perante o juiz com competência na área da Infância e da Juventude na Comarca da localidade onde o pretendente reside, ou através do formulário online disponibilizado pelo Sistema Nacional de Acolhimento e Adoção (SNA). A partir de então, inicia-se um procedimento pelo qual a equipe técnica interprofissional realiza um estudo psicossocial do pretendente a fim de possuir subsídios que possibilitem aferir a aptidão do mesmo para o exercício da maternidade/paternidade, antes de conceder a decisão.

Como parte integrante do processo de preparo para a adoção, os pretendentes devem obrigatoriamente participar do programa oferecido pela Justiça da Infância e da Juventude. O curso é ministrado por assistentes sociais, psicólogos e magistrados. Tem como objetivo a conscientização e a preparação dos postulantes acerca dos aspectos legais, sociais e psicológicos da adoção.

Em seguida, os pretendentes à adoção recebem um certificado que possui validade de vinte e quatro (24) meses, de modo que ele passa a fazer parte de grupos de adoção, cujas vagas são preenchidas de acordo com a ordem de realização da inscrição, respeitando os critérios estabelecidos legalmente. Tal inscrição habilita o pretendente a aguardar a indicação de uma criança, com base no perfil traçado através do preenchimento prévio do formulário e até mesmo de se apresentar às instituições de abrigo.

2 METODOLOGIA

O presente estudo, foi realizado através de pesquisa bibliográfica para maior compreensão do objeto de estudo. A revisão bibliográfica pode ser realizada em livros, periódicos, artigo de jornais, sites da Internet entre outras fontes. Na pesquisa documental o que diferenciamos é a natureza das fontes, pois esta forma vale-se de materiais que não receberam

ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa. (GIL, 2008).

Fonseca (2002) defini que:

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém, pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta. (FONSECA, 2002, p. 32).

Dessa forma, o estudo tem como viés a pesquisa bibliográfica, e portanto é de cunho qualitativo, seguido por uma revisão bibliográfica. Em primeiro momento adentramos o mundo da adoção através de um aprofundamento histórico sobre a temática. Por conseguinte, abordamos o serviço social e como ocorreu a sua inserção na adoção, e por fim dialogamos sobre os desafios e as conquistas do serviço social e da atuação do assistente social na adoção atualmente no Brasil.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Durante a construção desse projeto, vimos que existem mais de cinco mil crianças e adolescentes aptas para adoção no Brasil e mais de trinta e três mil pretendentes para adoção. Podemos inferir que é uma conta que não fecha, e refletimos que um dos grandes problemas disso é encontrarmos uma criança com perfil solicitado pelos adotantes que estão na fila de espera. A maioria dos pretendentes buscam um perfil de crianças brancas, menores de quatro anos, sem problemas de saúde e sem irmãos. E essa, não é a realidade do perfil da maioria das crianças que estão disponíveis para adoção.

Conforme dados recentes noventa em cada 100 crianças têm 7 anos ou mais de idade, e apenas 5 em cada 100 pretendentes aceitam crianças a partir dessa idade. Logo, esse é um dos maiores desafios para a adoção no Brasil. Corroborando um dos grande desafios de fazer cumprir o direito fundamental da criança no que tange ao convívio familiar e comunitário.

Além desses desafios insistente e persistente no brasil, neste artigo buscamos trazer reflexões sobre a importância da atuação do assistente social no processo de adoção, desde o

início até o acompanhamento após a finalização do processo de adoção. O que demonstra um compromisso com a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

4 CONCLUSÃO

Ao fim desse estudo, pudemos concluir que o assistente social tem sido uma peça chave no que se trata de adoção. Notamos no decorrer da pesquisa que o profissional está inserido nesse contexto do cadastro dos pretendentes até a sentença final e depois dela. A pesquisa realizada ampliou nossos conhecimentos a cerca do papel do assistente social frente a adoção, bem como os desafios que os mesmos enfrentam diante desse contexto.

5 REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: Acesso em: 05 de maio de 2022.

CAMARGO, M. L.; A adoção tardia no Brasil: desafios e perspectivas para o cuidado com crianças e adolescentes. In: **SIMPOSIO INTERNACIONAL DO ADOLESCENTE**, 2., 2005, São Paulo.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Cadastro Nacional de Adoção**. Disponível em: Acesso em: 05 de maio de 2022.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FUZIWARA, Aurea Satomi et al. **Contribuição do assistente social para a justiça na área da infância e da juventude**: o laudo social e a aplicação da lei-encontros e desencontros. 2006.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro**. 12º edição. Editora Saraiva. São Paulo. 2015.

PAIVA, Leila Dutra. **Adoção**: significados e possibilidades. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004. (Coleção Psicologia Jurídica).

SOUZA, Charles Toniolo de. **A prática do assistente social**: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional. Revista Emancipação 8 (1) Ponta Grossa, UWEPG, 2008.